PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

e-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Ordinária nº 164 de 15/12/2003

"AMPLIA A DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA DO DISTRITO DE SANT'ANA DO CAPIVARI"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A delimitação do Distrito de Santana de Capivari, instituída pela Lei Municipal nº 641 de 01/11/1991, passa a vigorar com a seguinte demarcação: "Começa no Trevo onde vai para o Bairro Ressaquinha na Br 354, Km 737,300 m, descendo pela estrada de acesso a uma ponte no terreno do Sr. Bernardino Costa Gonçalves, atravessando o terreno da Srª Myriam Koeler de Barros Aquino, até os terrenos do Dr. Júlio César Koeler Torino, passando pela casa do mesmo; daí, seguindo em linha reta até a torre de rádio V.H.F. da Polícia Rodoviária Federal, descendo até a estrada municipal que vai de Sant'Ana do Capivari a Duas Pontes; atravessa a referida estrada, seguindo até o lugar denominado Olho D'Água, de onde segue acompanhando a estrada municipal até o lugar denominado Água Rasa, atravessando a Br 354, seguindo em linha reta até o rio Capivari, atravessando este rio, até encontrar a propriedade do Sr. Nelson Rodrigues da Silva, atravessa a estrada municipal de acesso ao Bairro do Bom Retiro e seguindo por linha reta até a Vila Paulista, descendo até a propriedade do Sr. José Geraldo da Silva e Osvaldo Barroso Junior; daí segue pelo Córrego da Chapada do Cafundão até a propriedade do Sr. José Teodoro Severino, atravessando a Rodovia MG-158, até o espigão da propriedade do Sr. Domingos Leite Moura, indo até o Morro da Ressaquinha, onde está situado o trevo que teve início e finda esta demarcação".

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais
e-mail: pousoalto@altanet.com.br

Art. 2º – A Zona Suburbana do Distrito de Sant'Ana de Capivari fica assim demarcada: "Começa na confluência dos Rios Capivari e Rio Verde, seguindo até o bairro do Bom Retiro e até a propriedade do Sr. Dirceu Pinto de Mancilha; daí, até o espigão da propriedade do Sr. Darci Ribeiro Rabelo e Dr. Ciro Pinto de Mancilha, seguindo por este,até o Córrego da Chapada; atravessa a Rodovia MG-158, até atingir as vertentes do Cafundão e Ressaquinha, atravessando a Rodovia Br 354 até o Rio Capivari, na propriedade de Bernardino Costa Gonçalves e Nelma Messora, até encontrar a estrada municipal de acesso ao bairro da Berberia; daí, até as divisas de Giovani José dos Santos, Luciana Gonçalves dos Santos Rocha e Silvana Aparecida dos Santos, seguindo até encontrar as divisas de Dr. Ivan de Almeida Pinto, atravessando a Br 354, até encontrar as divisas da Fazenda "Santo Reis" de propriedade do Sr. Altair S. Reis, seguindo por estas divisas, até encontrar a confluência dos Rio Capivari e Rio Verde, onde teve início e finda esta demarcação".

Art. 3º – Fica revogado o art. 1º da Lei 641/91.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de dezembro de 2003.

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Janaina Soares Fonseca
Secretária em Exercício